



## RESOLUÇÃO N.º 08/CED/2017

### Altera a Resolução nº 15/CED/2016

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE** usando da competência que lhe confere o art. 11, da Lei nº 14.367, de 25 de janeiro de 2008, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 3º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.540, de 15 de dezembro de 1998, e em conformidade com a deliberação da Plenária na Sessão Ordinária de 12 de dezembro de 2017.

#### **Resolve:**

**Art. 1º** Excluir o Art. 5º da Resolução 15/CED/2016:

Art. 5º Processo Administrativo será instalado pela Fesporte para apurar responsabilidade das entidades que desistirem após os últimos prazos para inscrição, podendo a modalidade(s) e naipes(s) desistente(s) ser suspensa(s) de participar do ano seguinte do evento que desistiu, sem justa causa, ficando, ainda, a entidade responsável sujeita às penas que poderão ser aplicadas pelos órgãos competentes da Justiça Desportiva.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de dezembro de 2017.



Alexandre Beck Monguilhott  
Presidente